



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.008293

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO.

IMPUGNANTE: MOBICON CONSTRUTORA LTDA.

IMPUGNADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório da Concorrência Pública nº 007/2022, recebida por email, no dia 21/11/2022, respectivamente, por parte da empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04, sediada na Rua João R. Silva, R 09, nº 55, Centro, Ceres/GO, CEP nº 76.300-000, no qual, **pleiteia a alteração do ato convocatório da Concorrência Pública nº 007/2022, no que diz respeito as seguintes observações:**

Empresa: MOBICON CONSTRUTORA LTDA

- a) "seja modificado o Edital Concorrência Pública 007/2022 - Processo nº 2022.008293, de modo que seja DESMEMBRADO o lote único do certame para que o critério de julgamento passe a constar "Menor Preço por Item", ampliando a participação no certame licitatório". (área técnica)

II - DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, cabe registrar a **tempestividade** do referido pedido de impugnação ao ato convocatório, visto que a impugnante o **encaminhou via e-mail no dia 21/11/2022**. Deste modo, atende ao prazo preconizado no Edital, posto que apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, fixada para o dia 25/11/2022.

A presente impugnação **satisfaz ainda os demais requisitos de admissibilidade**.

III - DO MÉRITO

Primeiramente, insta consignar que os questionamentos realizados pela empresa impugnante - MOBICON CONSTRUTORA LTDA, são todos de ordem técnica e, portanto, foram encaminhados para área técnica demandante, qual seja, área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encaminhou as respostas, às quais, **ratifico na íntegra**, e seguem, em anexo a este julgamento.

Diante do exposto, em conformidade com a manifestação e fundamentos de profissional qualificado - Engenheiro Civil (em anexo), a Impugnação apresentada pela Licitante MOBICON CONSTRUTORA LTDA não merece guarida.




IV - DA CONCLUSÃO

Deste modo, prestados os devidos esclarecimentos, **indefiro os pontos impugnados pela impugnante MOBICON CONSTRUTORA LTDA**, mantendo o Edital da Concorrência Pública nº 007/2022 em seus devidos termos.

Gurupi-TO, 30 de novembro de 2022.


Hugo L. V. Apoliano

1º Membro da Comissão de Licitações
Decreto Municipal nº 0836/2022


Diego Marinho Medeiros de Moura
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto Municipal nº 0836/2022